



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Terça-feira, 30 de junho de 2026 | Ano IV | Edição nº 763

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Instrução Normativa	19
Atos Administrativos	20
Termos de Repasse	20
Licitações e Contratos	56
Dispensas	56
Poder Legislativo	57
Atos Oficiais	57
Portarias	57
Licitações e Contratos	58
Inexigibilidade	58
Aditivos / Aditamentos / Supressões	59



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva

CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11832

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2025.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2051 - DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital			
	305	710	60.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08 - 245 - 0031 - 2297 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - PSE			
3 - 3 - 50 - 41 - Despesas Correntes			
	467	710	100.000,00



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de junho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.30 15:06:38
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.30 14:41:03
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
[REDACTED]
Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [REDACTED]
Dados: 2026.06.30
14:35:45 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 11.833/2026**

“Nomeia os conselheiros do Conselho de Contribuintes do Município de Itajubá (CCM)”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 255 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 16 de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário do Município de Itajubá- CTM);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º e 7º do Decreto nº 4.149, de 13 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a indicação de nomes feita pela Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Associação Comercial Industrial e Empresarial de Itajubá (ACIEI) e pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), nos termos do artigo 257, §1º, do CTM;

DECRETA:

Art 1º. Este Decreto nomeia os conselheiros do Conselho de Contribuintes do Município de Itajubá (CCM).

Art 2º. Os §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto nº 4.149, de 13 de janeiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art 5º. (...)

§1º. São representantes das entidades de classe dos contribuintes:

- I- Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)
 - a) Titular: José Rezek Mohallen
 - b) Suplente: Hilson Haliz Dias Perlingeiro
- II- Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Itajubá (ACIEI)
 - a) Titular: Bruno Matos Serra
 - b) Suplente: Regilene Maria S.Nogueira
- III- Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
 - a) Titular: Maria Lúcia Carneiro Gouveia
 - b) Suplente: Andréa Praxedes Machado

§2º. São representantes da Fazenda Pública Municipal:

- I- Titulares:
 - a) Rosana Mendes da Silva Ribeiro
 - b) Odilon Antonio Cardoso
 - c) Stefan Andrade Santos



II- Suplentes:

- a) Angela Maria Rodrigues Caetano
- b) Jeferson Antonio Ramos dos Reis
- c) Kleyser Carlos da Silva

Art. 3º. O art. 7º do Decreto nº 4.149, de 13 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 7º. Fica designado para o exercício da função de presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Itajubá, para o período de 1 (um) ano, o servidor Stefan Andrade Santos e, para o exercício da função de vice-presidente do referido conselho, durante o mesmo ano, o Sr. Bruno Matos Serra, devendo no ano subsequente, a presidência e a vice presidência serem alternadas.

Art. 4º. A participação no Conselho de Contribuintes do Município de Itajubá é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itajubá/MG, 30 de junho de 2026. 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Dados: 2026.06.30 16:50:07 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal de Itajubá



Portarias



PORTARIA Nº 0900/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2024, conforme dados abaixo, para exercer cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itajubá:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
LETÍCIA ALVES RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de junho 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.30 18:22:22 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.30 18:22:39 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.06.30 18:22:53 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 00901/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a servidora listada abaixo do cargo comissionado, conforme Lei Municipal nº 3696:

NOME	CARGO COMISSIONADO	SECRETARIA
ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM

Art. 2º - Fica o DRH, autorizado ao levantamento e pagamento de verbas rescisórias se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01/07/2026.

Itajubá, 30 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]
Assinado de forma digital
por ANDRÉ CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.30 16:58:40
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [REDACTED]
Assinado de forma
digital por SERGIO
THIAGO
RIBEIRO: [REDACTED]
Dados: 2026.06.30
16:58:50 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

MONIQUE
GREGÓRIO DA
SILVA: [REDACTED]
Assinado de forma digital
por MONIQUE GREGÓRIO
DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.30
16:59:00 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 00902/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor listado abaixo no cargo comissionado, conforme Lei Municipal nº 3696:

NOME	CARGO COMISSIONADO	SECRETARIA
REGIS WILLYAN DA SILVA ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE	SEMSA

Art. 2º - Fica o DRH, autorizado ao levantamento e pagamento de verbas rescisórias se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01/07/2026

Itajubá, 30 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [assinado digitalmente]
Dados: 2026.06.30 17:35:50
+03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
[assinado digitalmente]
Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [assinado digitalmente]
Dados: 2026.06.30 17:36:00
+03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

MONIQUE
GREGÓRIO DA
SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital
por MONIQUE GREGÓRIO
DA SILVA: [assinado digitalmente]
Dados: 2026.06.30 17:36:10
+03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0903/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, que prevê validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, contados da data de publicação da homologação do certame;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 066/2011, que estabelece que o concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO que a homologação do Concurso Público nº 001/2024 ocorreu em 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa de manutenção da validade do certame para continuidade das convocações dos candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Itajubá.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo vigorará no período de 24 de junho de 2026 a 24 de junho de 2028.

Art. 2º Durante o prazo de validade do concurso público, os candidatos aprovados terão prioridade na convocação para provimento dos cargos, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 066/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.30 17:52:30 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.30 17:52:46 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MONIQUE GREGORIO
GREGORIO DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.06.30 17:52:58 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº: 00905/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora listada abaixo no cargo comissionado, conforme Lei Municipal nº 3696:

NOME	CARGO COMISSIONADO	SECRETARIA
ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA	SEMCGE

Art. 2º - A servidora é filiada ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com art. 40, Parágrafo 13 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2423 de 28/02/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01/07/2026.

Itajubá, 30 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:
Dados: 2026.06.30 16:56:28
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
[assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:
Dados: 2026.06.30 16:56:38
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

MONIQUE
GREGORIO DA
SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital
por MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:
Dados: 2026.06.30
16:56:46 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 00907/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor listado abaixo do cargo comissionado, conforme Lei Municipal nº 3696:

NOME	CARGO COMISSIONADO	SECRETARIA
TIAGO DE SOUZA FUZARI	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO	SEGOV

Art. 2º - Fica o DRH, autorizado ao levantamento e pagamento de verbas rescisórias se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01/07/2026.

Itajubá, 30 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.06.30 17:10:23
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.06.30
17:10:32 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

MONIQUE
GREGÓRIO DA
SILVA

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA
Dados: 2026.06.30 17:10:40
-03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0909/2026**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório, nomeada através da Portaria N.º 185/2025.

Art. 2º - Em conformidade com a Lei Complementar N.º 066/2011, art. 84º, fica autorizado aos servidores que cumpriram com as normas estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá, pela Lei Complementar N.º 067/2011, conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	PROGRESSÃO / MUDANÇA DE LETRA
03209	ANA CLAUDIA BASTOS CANIELLO	F/G
04220	ANA CLAUDIA DA SILVA GONCALVES	E/F
06807	DENIZE RIBEIRO DE CAMPOS SILVA	C/D
05414	ELIANE XAVIER PEREIRA	D/E
06809	FERNANDA EDUARDA ROSA DE OLIVEIRA	C/D
04202	GISELE CAROLINA OLIVEIRA PERES	E/F
06805	IVANIR BELCHOR	C/D
00977	JOANA RIBEIRO DA SILVA	J/K
04208	JOSMAR ERNESTO DE SOUZA	E/F
03213	LAIZA MARIA BORGES DO BONFIM	F/G
06797	LAURO MAURICIO	C/D
04215	MARA APARECIDA SILVANO	E/F
01167	MARCELO MENDONCA RIBEIRO	I/J
08290	MARIA ANGELICA CRISPIM SILVINO	B/C
00031	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	J/K
06798	MARIA CLAUDINEIA VILAS BOAS	C/D
01154	MARIA JOSE RIBEIRO SOBRINHO	I/J
04228	MARTA APARECIDA DE CAMPOS	E/F
04221	MILENE APARECIDA FARIA	E/F
06808	MILLEIMA RODRIGUES DE DEUS NUNES	C/D
04237	OSEAS LADEIRA ALVES	E/F
01836	SHIRLEY JACQUELINE DA SILVA RIBEIRO	H/I
01165	WAGNER ALEXANDRE LUZ	I/J



Art. 3º - Conceder adicional por conclusão de curso aos servidores relacionados, com base na Lei Complementar Nº 066/2011, art. 116:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ADICIONAL DE CURSO
01265	CLEIDI APARECIDA DE OLIVEIRA ADAO SILVA	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
05003	DOUGLAS GIOVANI MIGUEL	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
06809	FERNANDA EDUARDA ROSA DE OLIVEIRA	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
06798	MARIA CLAUDINEIA VILAS BOAS	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
04995	MONIQUE GREGORIO DA SILVA	MESTRADO - 40%
07588	ARYANNY THAYNA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO - 30%

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar Nº 067/2011, art. 36º, § 1º, o adicional por conclusão de curso será considerado uma única vez, sendo que cada titulação extingue o percentual anterior, de menor valor, sendo concedido como incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a promover as alterações propostas pela Comissão.

Art. 6º - Fica o pagamento das verbas correspondente aos servidores a partir desta homologação, as entregas das avaliações de desempenho funcional, certificados/diplomas de conclusão de curso e documentos relacionados fora do prazo, não terão seus efeitos retroagidos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de junho de 2026, 207º ano da Fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.30 17:26:16 -03'00'

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.30 17:26:40 -03'00'

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.06.30 17:26:56 -03'00'

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0910/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

Art. 1º - Exonerar a servidora abaixo mencionada, de Função Gratificada que ocupa, conforme os dados a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
20	SUELI APARECIDA CUSTODIO KOSTIUK GOULART	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos – DRH autorizado a proceder ao levantamento e eventual pagamento das verbas rescisórias cabíveis, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.30 17:53:38 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.30 17:53:54 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.06.30 17:54:05 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0911/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

Considerando o memorando nº 4743/SEMED/2026 - SEI

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo identificada para exercer Função Gratificada na instituição municipal de ensino, CMEI Nossa Senhora de Lourdes, conforme os dados a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
7965	SUELI APARECIDA CUSTODIO KOSTIUK GOULART	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º - A servidora é filiada ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o art. 40, Parágrafo 13 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2423 de 28/02/2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.30 17:54:45 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.30 17:55:07 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.06.30 17:55:18 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº: 00912/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor listado abaixo no cargo comissionado, conforme Lei Municipal nº 3696:

NOME	CARGO COMISSIONADO	SECRETARIA
REGIS WILLYAN DA SILVA ANDRADE	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	PGM

Art. 2º - O servidor é filiado ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com art. 40, Parágrafo 13 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2423 de 28/02/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01/07/2026

Itajubá, 30 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA
Dados: 2026.06.30 17:40:25
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
[assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.06.30 17:40:33 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

MONIQUE
GREGORIO DA
SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA
Dados: 2026.06.30 17:40:42
-03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0913/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os candidatos inframencionados, aprovados e classificados em Processo Seletivo Simplificado, para exercerem função na Prefeitura Municipal de Itajubá, em razão da existência de vaga:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
ADEMAR TIAGO DA SILVA	MOTORISTA	01/07/2026
ANA PAULA DE CARVALHO	MONITOR ESCOLAR	01/07/2026
ELIABE LORENA RIBEIRO	MOTORISTA	01/07/2026
JAIRO RIBEIRO PONTES JUNIOR	COZINHEIRA	01/07/2026
LUANA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA	MONITOR ESCOLAR	01/07/2026
ONOFRE RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	01/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.30 18:30:44 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.30 18:31:06 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.06.30 18:31:17 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



Instrução Normativa



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/SEMAD/2026

Altera a Instrução Normativa nº 002/SEMAD/2026, para incluir dispositivo referente ao usufruto do benefício da ausência por ocasião do aniversário natalício por servidor que estiver em férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. André Carlos Alves da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 2º da Instrução Normativa nº 002/SEMAD/2026, com a seguinte redação:

"§ 3º. O servidor que estiver em gozo de férias na data de seu aniversário natalício poderá usufruir do benefício previsto nesta Instrução Normativa em data oportuna, desde que apresente justificativa ao Departamento de Recursos Humanos e haja anuência da chefia imediata, observada a conveniência da Administração Pública."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa nº 002/SEMAD/2026.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/06/2026.

Itajubá, 30 de junho de 2026

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.30 14:08:35
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Atos Administrativos

Termos de Repasse



TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSO ESTADUAL

TERMO DE REPASSE Nº 049/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS ESTADUAIS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.040.696/0003-11, estabelecida na Rua Miguel Viana, nº 420, bairro Morro Chic, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ - AISI**, 21.040.696/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS MAGNO CASTRO GONÇALVES**, portador do Registro Geral nº. M-XXX.942 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.XXX.XXX-20, neste ato denominado **BENEFICIÁRIO**.

NOS TERMOS da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.059, DE 27 DE ABRIL DE 2026**, que “Define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.”

CONSIDERANDO que:

1. A necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Atenção Especializada Ambulatorial.
2. A distribuição do reforço financeiro estabelecido está descrita no anexo I da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.059, DE 27 DE ABRIL DE 2026**
3. O beneficiário deverá adquirir tão somente o equipamento previstos no Anexo I da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.059, DE 27 DE ABRIL DE 2026**.
4. O valor do incentivo financeiro a ser destinado para beneficiário foi definido considerando metodologia do indicadores/metodologia, descrita no Anexo I da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.059, DE 27 DE ABRIL DE 2026**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Repasse tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao repasses financeiros de investimentos para a Política Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Os valores referentes ao pagamento recursos financeiros destinados ao repasses financeiros de investimentos para a Política Hospitalar e de Urgência e Emergência deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência a partir de sua assinatura de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os valores referentes à **RESOLUÇÃO SES Nº 11.059, DE 27 DE ABRIL DE 2026**, identificados no quadro a seguir, serão repassados à BENEFICIÁRIA em parcela única, no valor total de R\$ 1.290.000,00 (Um milhão, duzentos e noventa mil reais).

RESOLUÇÃO	CNES	VALOR (R\$)
RESOLUÇÃO SES Nº 11.059, DE 27 DE ABRIL DE 2026	2208857	R\$ 1.290.000,00

4.1.1 4.1.2 Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 069/2026 - Processo Licitatório nº 089/2026 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 033/2026, celebrado entre as partes em 07 de maio de 2026 tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.059, DE 27 DE ABRIL DE 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Estadual	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá à **BENEFICIÁRIA**:

- I. Cumprir as obrigações previstas no plano de trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à execução deste Termo de Repasse, por meio de relatórios de execução físico-financeira, que serão encaminhadas pela BENEFICIÁRIA em até o dia 15 (quinze) de cada mês; ou no primeiro dia útil subsequente; se sábado, domingo ou feriado.
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 049/2026 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse, ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



6.2 Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ:

I. Cumprir as obrigações previstas na **RESOLUÇÃO SES Nº 11.059, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25 17:03:29
-03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itajubá



Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO CASTRO
GONCALVES: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25 15:59:35
-03'00'

Carlos Magno Castro Gonçalves
Presidente
Associação de Integração Social de Itajubá

Visto: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.24
17:10:58 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 050/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.040.696/0003-11, estabelecida na Rua Miguel Viana, nº 420, bairro Morro Chic, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ - AISI**, 21.040.696/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS MAGNO CASTRO GONÇALVES**, portador do Registro Geral nº. M-XXX.942 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.XXX.XXX-20, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que “Define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.”

CONSIDERANDO que:

1. A necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.
2. A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos na **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**.

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto o repasse dos recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os recursos destinados ao custeio dos serviços da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses (doze).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os valores referentes à **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, identificados no quadro a seguir, cuja documentação de apuração segue anexada ao processo de pagamento, serão repassados à BENEFICIÁRIA em parcela única, no valor de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais).

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026	2208857	R\$ 180.000,00

- 4.1.1 Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 069/2026 - Processo Licitatório nº 089/2026 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 033/2026, celebrado entre as partes em 07 de maio de 2026 tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Competirá à BENEFICIÁRIA:

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



- I. Cumprir as obrigações previstas no plano de trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à produção de serviços ao Sistema Único de Saúde, bem como o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 050/2026 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Cumprir as obrigações previstas **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**
- II. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 34 a 36 da lei complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 22 de junho de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25 17:04:06
-03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itajubá



Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO CASTRO
GONCALVES: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25 16:45:22
-03'00'

Carlos Magno Castro Gonçalves
Presidente
Associação de Integração Social de Itajubá

Visto: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.24
17:10:33 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 051/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.040.696/0003-11, estabelecida na Rua Miguel Viana, nº 420, bairro Morro Chic, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ - AISI**, 21.040.696/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS MAGNO CASTRO GONÇALVES**, portador do Registro Geral nº. M-XXX.942 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.XXX.XXX-20, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que “Define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.”

CONSIDERANDO que:

1. A necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.
2. A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos na **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**.

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto o repasse dos recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os recursos destinados ao custeio dos serviços da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses (doze).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os valores referentes à **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, identificados no quadro a seguir, cuja documentação de apuração segue anexada ao processo de pagamento, serão repassados à BENEFICIÁRIA em parcela única, no valor de **R\$ 200.659,00** (duzentos mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026	2208857	R\$ 200.659,00

- 4.1.1 Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 069/2026 - Processo Licitatório nº 089/2026 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 033/2026, celebrado entre as partes em 07 de maio de 2026 tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Competirá à BENEFICIÁRIA:

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



- I. Cumprir as obrigações previstas no plano de trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à produção de serviços ao Sistema Único de Saúde, bem como o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 051/2026 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Cumprir as obrigações previstas **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**
- II. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 34 a 36 da lei complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 22 de junho de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25 17:04:58
-03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itajubá



Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO CASTRO
GONCALVES: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25 16:45:51
-03'00'

Carlos Magno Castro Gonçalves
Presidente
Associação de Integração Social de Itajubá

Visto: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O
Assinado de forma digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.24
17:09:42 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 052/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.040.696/0003-11, estabelecida na Rua Miguel Viana, nº 420, bairro Morro Chic, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ - AISI**, 21.040.696/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS MAGNO CASTRO GONÇALVES**, portador do Registro Geral nº. M-XXX.942 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.XXX.XXX-20, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que “Define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.”

CONSIDERANDO que:

1. A necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.
2. A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos na **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**.

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto o repasse dos recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os recursos destinados ao custeio dos serviços da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses (doze).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os valores referentes à **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, identificados no quadro a seguir, cuja documentação de apuração segue anexada ao processo de pagamento, serão repassados à BENEFICIÁRIA em parcela única, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026	2208857	R\$ 200.000,00

- 4.1.1 Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 069/2026 - Processo Licitatório nº 089/2026 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 033/2026, celebrado entre as partes em 07 de maio de 2026 tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Competirá à BENEFICIÁRIA:

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



- I. Cumprir as obrigações previstas no plano de trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à produção de serviços ao Sistema Único de Saúde, bem como o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 052/2026 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Cumprir as obrigações previstas **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**
- II. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 34 a 36 da lei complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 22 de junho de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES

Assinado de forma digital
por RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25
17:05:29 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itajubá



Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO CASTRO
GONCALVES: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25 16:46:24
-03'00'

Carlos Magno Castro Gonçalves
Presidente
Associação de Integração Social de Itajubá

Visto: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.24
17:09:20 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 053/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.040.696/0003-11, estabelecida na Rua Miguel Viana, nº 420, bairro Morro Chic, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ - AISI**, 21.040.696/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS MAGNO CASTRO GONÇALVES**, portador do Registro Geral nº. M-XXX.942 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.XXX.XXX-20, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que “Define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.”

CONSIDERANDO que:

1. A necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.
2. A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos na **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**.

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto o repasse dos recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os recursos destinados ao custeio dos serviços da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses (doze).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os valores referentes à **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, identificados no quadro a seguir, cuja documentação de apuração segue anexada ao processo de pagamento, serão repassados à BENEFICIÁRIA em parcela única, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026	2208857	R\$ 200.000,00

- 4.1.1 Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 069/2026 - Processo Licitatório nº 089/2026 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 033/2026, celebrado entre as partes em 07 de maio de 2026 tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Competirá à BENEFICIÁRIA:

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



- I. Cumprir as obrigações previstas no plano de trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à produção de serviços ao Sistema Único de Saúde, bem como o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 053/2026 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Cumprir as obrigações previstas **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**
- II. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 34 a 36 da lei complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 22 de junho de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES

Assinado de forma
digital por RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25
17:06:00 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itajubá



Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO CASTRO
GONCALVES: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25 16:46:53
-03'00'

Carlos Magno Castro Gonçalves
Presidente
Associação de Integração Social de Itajubá

Visto: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO

Assinado de forma digital por
ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.24 17:08:58 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 054/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.040.696/0003-11, estabelecida na Rua Miguel Viana, nº 420, bairro Morro Chic, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ - AISI**, 21.040.696/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS MAGNO CASTRO GONÇALVES**, portador do Registro Geral nº. M-XXX.942 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.XXX.XXX-20, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que “Define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.”

CONSIDERANDO que:

1. A necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.
2. A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos na **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**.

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto o repasse dos recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os recursos destinados ao custeio dos serviços da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses (doze).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os valores referentes à **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, identificados no quadro a seguir, cuja documentação de apuração segue anexada ao processo de pagamento, serão repassados à BENEFICIÁRIA em parcela única, no valor de **R\$ 3.029.509,11** (Três milhões, vinte e nove mil, quinhentos e nove reais e onze centavos).

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026	2208857	R\$ 3.029.509,11

- 4.1.1 Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 069/2026 - Processo Licitatório nº 089/2026 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 033/2026, celebrado entre as partes em 07 de maio de 2026 tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

6.1 Competirá à BENEFICIÁRIA:

- I. Cumprir as obrigações previstas no plano de trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à produção de serviços ao Sistema Único de Saúde, bem como o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 054/2026 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ:

- I. Cumprir as obrigações previstas **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**
- II. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 34 a 36 da lei complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 22 de junho de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25 17:06:35
-03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itajubá



Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO CASTRO
GONCALVES: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25 16:47:28 -03'00'

Carlos Magno Castro Gonçalves
Presidente
Associação de Integração Social de Itajubá

Visto: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.24
17:18:21 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 055/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.040.696/0003-11, estabelecida na Rua Miguel Viana, nº 420, bairro Morro Chic, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ - AISI**, 21.040.696/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS MAGNO CASTRO GONÇALVES**, portador do Registro Geral nº. M-XXX.942 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.XXX.XXX-20, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que “Define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.”

CONSIDERANDO que:

1. A necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.
2. A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos na **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**.

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto o repasse dos recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os recursos destinados ao custeio dos serviços da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses (doze).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os valores referentes à **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, identificados no quadro a seguir, cuja documentação de apuração segue anexada ao processo de pagamento, serão repassados à BENEFICIÁRIA em parcela única, no valor de **R\$ 25.350,00** (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026	2208857	R\$ 25.350,00

- 4.1.1 Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 069/2026 - Processo Licitatório nº 089/2026 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 033/2026, celebrado entre as partes em 07 de maio de 2026 tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Competirá à BENEFICIÁRIA:

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



- I. Cumprir as obrigações previstas no plano de trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à produção de serviços ao Sistema Único de Saúde, bem como o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 055/2026 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Cumprir as obrigações previstas **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**
- II. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 34 a 36 da lei complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 22 de junho de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES

Assinado de forma digital
por RODRIGO GUIMARAES
BRAGA
Dados: 2026.06.25 17:07:54
-03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itajubá



Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO CASTRO
GONCALVES
Dados: 2026.06.25 16:48:27
-03'00'

Carlos Magno Castro Gonçalves
Presidente
Associação de Integração Social de Itajubá

Visto: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
DO

Assinado de
forma digital por
ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.24
17:18:40 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 056/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.040.696/0003-11, estabelecida na Rua Miguel Viana, nº 420, bairro Morro Chic, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ - AISI**, 21.040.696/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS MAGNO CASTRO GONÇALVES**, portador do Registro Geral nº. M-XXX.942 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.XXX.XXX-20, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que “Define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.”

CONSIDERANDO que:

1. A necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.
2. A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos na **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**.

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto o repasse dos recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os recursos destinados ao custeio dos serviços da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses (doze).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os valores referentes à **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, identificados no quadro a seguir, cuja documentação de apuração segue anexada ao processo de pagamento, serão repassados à BENEFICIÁRIA em parcela única, no valor de **R\$ 474.650,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026	2208857	R\$ 474.650,00

- 4.1.1 Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 069/2026 - Processo Licitatório nº 089/2026 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 033/2026, celebrado entre as partes em 07 de maio de 2026 tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Competirá à BENEFICIÁRIA:

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



- I. Cumprir as obrigações previstas no plano de trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à produção de serviços ao Sistema Único de Saúde, bem como o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 056/2026 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Cumprir as obrigações previstas **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**
- II. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 34 a 36 da lei complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 22 de junho de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES

Assinado de forma digital
por RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25
17:08:28 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itajubá



Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO CASTRO
GONCALVES: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25 16:49:02
-03'00'

Carlos Magno Castro Gonçalves
Presidente
Associação de Integração Social de Itajubá

Visto: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIRE
DO

Assinado de forma
digital por
ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.24
17:17:31 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 059/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.040.696/0003-11, estabelecida na Rua Miguel Viana, nº 420, bairro Morro Chic, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ - AISI**, 21.040.696/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS MAGNO CASTRO GONÇALVES**, portador do Registro Geral nº. M-XXX.942 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.XXX.XXX-20, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que “Define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.”

CONSIDERANDO que:

1. A necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.
2. A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos na **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**.

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto o repasse dos recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os recursos destinados ao custeio dos serviços da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses (doze).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os valores referentes à **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, identificados no quadro a seguir, cuja documentação de apuração segue anexada ao processo de pagamento, serão repassados à BENEFICIÁRIA em parcela única, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026	2208857	R\$ 400.000,00

- 4.1.1 Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 069/2026 - Processo Licitatório nº 089/2026 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 033/2026, celebrado entre as partes em 07 de maio de 2026 tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Competirá à BENEFICIÁRIA:

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



- I. Cumprir as obrigações previstas no plano de trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à produção de serviços ao Sistema Único de Saúde, bem como o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 059/2026 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Cumprir as obrigações previstas **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**
- II. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 34 a 36 da lei complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 23 de junho de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25
17:02:04 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itajubá



Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO CASTRO
GONCALVES: [REDACTED]
Dados: 2026.06.25 16:54:46
-03'00'

Carlos Magno Castro Gonçalves
Presidente
Associação de Integração Social de Itajubá

Visto: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIRE
DO

Assinado de
forma digital por
ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.24
17:16:31 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Licitações e Contratos

Dispensas

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026****DISPENSA Nº 043/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO "M" PARA ATENDER AO MANDADO JUDICIAL Nº 5011872.48-2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa abaixo apta a contratar com a administração:

- **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**– inscrita sob o CNPJ nº 38.695.557/0001-67, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Itajubá, 30 de junho de 2026.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.06.30 13:15:25 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 078/2026

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Itajubá no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA de 2026, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA de 2026, no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência de adequar o expediente administrativo da Câmara Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos e das atividades legislativas;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente administrativo da Câmara Municipal de Itajubá, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, será realizado em regime de teletrabalho (home office) para todos os servidores, observadas as atribuições de cada diretoria e a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 2º Fica mantida, normalmente, a realização da Sessão Ordinária prevista para as 19h, devendo os vereadores e servidores participarem conforme as atribuições e necessidades dos trabalhos legislativos.

Art. 3º Em razão da realização da Sessão Ordinária, o estacionamento da Câmara Municipal permanecerá aberto durante todo o período da sessão, visando garantir o acesso dos vereadores, servidores e do público.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itajubá, 26 de junho de 2026.

VEREADOR SÍLVIO CÉSAR VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Itajubá



Licitações e Contratos

Inexigibilidade



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Diante dos autos do processo de inexigibilidade nº 11/2026, devidamente instruído conforme determina o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando todos elementos constantes do processo de contratação, especialmente a razão de escolha, os valores praticados no mercado, a comprovação de habilitação e qualificação mínima bem como o parecer jurídico favorável atestando que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO e HOMOLOGO a contratação direta nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA, especializada em treinamentos e capacitação profissional para participação de servidores no Curso “Formação e Atualização para Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação & Equipe de Apoio”, nos dias 09 e 10 de julho de 2026, em Itajubá - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

CONTRATADA: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.553.210/0001-72

VALOR: R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f”, da Lei nº 14.133/2021

Itajubá, 30 de junho de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Assinado de forma digital
por SILVIO CESAR
VIEIRA
Dados: 2026.06.30
14:23:40 -03'00'

Silvio César Vieira
Presidente
Câmara Municipal de Itajubá

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ****3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023**

A Câmara Municipal de Itajubá torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023 prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato de prestação de serviço de fornecimento de Link dedicados de acesso à Internet com banda de no mínimo 400 MB, que entre si fazem a Câmara Municipal de Itajubá e a empresa G6 Telecomunicações LTDA.

Maiores informações pelo telefone (35) 3629 6400.

Itajubá, 30 de junho de 2026.

HERITON
JERONIMO
OLIVEIRA:044
35529670

Assinado de forma digital por
HERITON JERONIMO
OLIVEIRA:04435529670
Dados: 2026.06.30 12:34:41 -03'00'

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO